

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº.: 3.730/2025.
Ref.: Pregão Eletrônico nº.: 017/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. - CNPJ nº. 76.386.282/0001-13.

B) OBJETO: Constitui objeto do presente eventual e futura aquisição de itens constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), atendendo à demanda da Secretaria de Saúde – SMS, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 228.731,73 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e três centavos), itens 01, 02, 08, 20, 37, 41, 49, 58, 75, 101, 119, 123 e 124.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: Dotação: PT. 04.800.10.301.0065.2.208.000 e 04.800.10.302.0064.2.071.000, ND. 3.3.90.32.00.

E) DURAÇÃO: O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº.: 3.730/2025.
Ref.: Pregão Eletrônico nº.: 017/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA. - CNPJ nº. 08.778.201/0001-26,

B) OBJETO: Constitui objeto do presente eventual e futura aquisição de itens constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), atendendo à demanda da Secretaria de Saúde – SMS, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 306.204,07 (trezentos e seis mil, duzentos e quatro reais e sete centavos), pelos itens 03, 04, 05, 13, 16, 22, 27, 28, 30, 33, 38, 42, 45, 47, 48, 53, 56, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 76, 84, 85, 86, 89, 99, 107, 115, 120, 121, 128 e 132.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: Dotação: PT. 04.800.10.301.0065.2.208.000 e 04.800.10.302.0064.2.071.000, ND. 3.3.90.32.00.

E) DURAÇÃO: O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº.: 3.730/2025.
Ref.: Pregão Eletrônico nº.: 017/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 076/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - CNPJ nº 47.454.600/0001-93

B) OBJETO: Constitui objeto do presente eventual e futura aquisição de itens constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), atendendo à demanda da Secretaria de Saúde – SMS, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 27.389,00 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais), pelos itens 06, 14, 32, 92, 93 e 106.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: Dotação: PT. 04.800.10.301.0065.2.208.000 e 04.800.10.302.0064.2.071.000, ND. 3.3.90.32.00.

E) DURAÇÃO: O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº.: 3.730/2025.
Ref.: Pregão Eletrônico nº.: 017/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 077/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 36.958.637/0001-32.

B) OBJETO: Constitui objeto do presente eventual e futura aquisição de itens constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), atendendo à demanda da Secretaria de Saúde – SMS, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 163.900,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos reais), pelos itens 09, 31, 69, 109, 117 e 127.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: Dotação: PT. 04.800.10.301.0065.2.208.000 e 04.800.10.302.0064.2.071.000, ND. 3.3.90.32.00.

E) DURAÇÃO: O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº.: 3.730/2025.
Ref.: Pregão Eletrônico nº.: 017/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 078/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: ABC FARMACEUTICO LTDA. - CNPJ nº. 52.967.925/0001-00.

B) OBJETO: Constitui objeto do presente eventual e futura aquisição de itens constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), atendendo à demanda da Secretaria de Saúde – SMS, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 328.235,00 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais), pelos itens 10, 12, 29, 39, 43, 81, 82, 104 e 130.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: Dotação: PT. 04.800.10.301.0065.2.208.000 e 04.800.10.302.0064.2.071.000, ND. 3.3.90.32.00.

E) DURAÇÃO: O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº.: 3.730/2025.
Ref.: Pregão Eletrônico nº.: 017/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 079/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 18.917.657/0001-83.

B) OBJETO: Constitui objeto do presente eventual e futura aquisição de itens constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), atendendo à demanda da Secretaria de Saúde – SMS, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 392.055,70 (trezentos e noventa e dois mil, cinquenta e cinco reais e setenta centavos) pelos itens 11, 15, 23, 79, 83 e 118.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: Dotação: PT. 04.800.10.301.0065.2.208.000 e 04.800.10.302.0064.2.071.000, ND. 3.3.90.32.00.

E) DURAÇÃO: O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº.: 3.730/2025.
Ref.: Pregão Eletrônico nº.: 017/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA. - CNPJ nº. 09.315.996/0001-07.

B) OBJETO: Constitui objeto do presente eventual e futura aquisição de itens constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), atendendo à demanda da Secretaria de Saúde – SMS, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 7.798,37 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), pelos itens 17, 26, 112, 116 e 122.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: Dotação: PT. 04.800.10.301.0065.2.208.000 e 04.800.10.302.0064.2.071.000, ND. 3.3.90.32.00.

E) DURAÇÃO: O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº.: 3.730/2025.
Ref.: Pregão Eletrônico nº.: 017/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 081/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 81.706.251/0001-98

B) OBJETO: Constitui objeto do presente eventual e futura aquisição de itens constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), atendendo à demanda da Secretaria de Saúde – SMS, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 75.393,48 (setenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) pelos itens 24, 87, 91, 98, 110, 126 e 131.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: Dotação: PT. 04.800.10.301.0065.2.208.000 e 04.800.10.302.0064.2.071.000, ND. 3.3.90.32.00.

E) DURAÇÃO: O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº.: 3.730/2025.
Ref.: Pregão Eletrônico nº.: 017/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ nº. 49.539.365/0001-88.

B) OBJETO: Constitui objeto do presente eventual e futura aquisição de itens constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), atendendo à demanda da Secretaria de Saúde – SMS, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 444.196,20 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e vinte centavos), pelos itens 25, 51, 54, 66, 88, 103, 105, 125, 129 e 134.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: Dotação: PT. 04.800.10.301.0065.2.208.000 e 04.800.10.302.0064.2.071.000, ND. 3.3.90.32.00.

E) DURAÇÃO: O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº.: 3.730/2025.
Ref.: Pregão Eletrônico nº.: 017/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA. - CNPJ nº. 09.182.725/0001-12.

B) OBJETO: Constitui objeto do presente eventual e futura aquisição de itens constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), atendendo à demanda da Secretaria de Saúde – SMS, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 98.789,50 (noventa e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), pelos itens 35, 44, 60, 74, 111, e 113.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: Dotação: PT. 04.800.10.301.0065.2.208.000 e 04.800.10.302.0064.2.071.000, ND. 3.3.90.32.00.

E) DURAÇÃO: O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº.: 3.730/2025.
Ref.: Pregão Eletrônico nº.: 017/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: W. ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 37.844.754/0001-38.

B) OBJETO: Constitui objeto do presente eventual e futura aquisição de itens constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), atendendo à demanda da Secretaria de Saúde – SMS, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 187.040,00 (cento e oitenta e sete mil e quarenta reais) pelos itens 36, 46, 61 e 102.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: Dotação: PT. 04.800.10.301.0065.2.208.000 e 04.800.10.302.0064.2.071.000, ND. 3.3.90.32.00.

E) DURAÇÃO: O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº.: 3.730/2025.
Ref.: Pregão Eletrônico nº.: 017/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: ATTACK MED LTDA. - CNPJ nº. 48.271.204/0001-93.

B) OBJETO: Constitui objeto do presente eventual e futura aquisição de itens constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), atendendo à demanda da Secretaria de Saúde – SMS, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 101.917,20 (cento e um mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos), pelos itens 50, 52, 73, 96, 97, 108 e 114.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: Dotação: PT. 04.800.10.301.0065.2.208.000 e 04.800.10.302.0064.2.071.000, ND. 3.3.90.32.00.

E) DURAÇÃO: O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº.: 3.730/2025.
Ref.: Pregão Eletrônico nº.: 017/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 37.585.401/0001-60.

B) OBJETO: Constitui objeto do presente eventual e futura aquisição de itens constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), atendendo à demanda da Secretaria de Saúde – SMS, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 81.720,90 (oitenta e um mil, setecentos e vinte reais e noventa centavos) pelo item 55.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: Dotação: PT. 04.800.10.301.0065.2.208.000 e 04.800.10.302.0064.2.071.000, ND. 3.3.90.32.00.

E) DURAÇÃO: O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº.: 3.730/2025.
Ref.: Pregão Eletrônico nº.: 017/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: JT MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 51.892.897/0001-46.

B) OBJETO: Constitui objeto do presente eventual e futura aquisição de itens constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), atendendo à demanda da Secretaria de Saúde – SMS, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 15.302,02 (quinze mil, trezentos e dois reais e dois centavos), pelos itens 59, 78 e 94.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: Dotação: PT. 04.800.10.301.0065.2.208.000 e 04.800.10.302.0064.2.071.000, ND. 3.3.90.32.00.

E) DURAÇÃO: O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº.: 3.730/2025.
Ref.: Pregão Eletrônico nº.: 017/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: NOVA MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 41.365.113/0001-78.

B) OBJETO: Constitui objeto do presente eventual e futura aquisição de itens constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), atendendo à demanda da Secretaria de Saúde – SMS, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais) pelos itens 64 e 77.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: Dotação: PT. 04.800.10.301.0065.2.208.000 e 04.800.10.302.0064.2.071.000, ND. 3.3.90.32.00.

E) DURAÇÃO: O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº.: 4.049/205.
Ref.: Pregão Eletrônico nº.: 035/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 091/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ nº. 53.204.333/0001-07.

B) OBJETO: Constitui objeto do presente eventual e futura aquisição de Medicamentos, para suprir a demanda dos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim, pelo período estimado de 12 (doze) meses, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 7.416,00 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais), pelo item 09.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, sendo: PT 04.800.10.302.0064.2.071, ND 3.3.90.32.00.

E) DURAÇÃO: O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº.: 4.049/205.
Ref.: Pregão Eletrônico nº.: 035/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 089/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 29.866.886/0001-32.

B) OBJETO: Constitui objeto do presente eventual e futura aquisição de Medicamentos, para suprir a demanda dos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim, pelo período estimado de 12 (doze) meses, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 3.658,50 (três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), pelo item 05.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, sendo: PT 04.800.10.302.0064.2.071, ND 3.3.90.32.00.

E) DURAÇÃO: O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº.: 4.049/205.

Ref.: Pregão Eletrônico nº.: 035/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº 16.699.864/0002-64.

B) OBJETO: Constitui objeto do presente eventual e futura aquisição de Medicamentos, para suprir a demanda dos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim, pelo período estimado de 12 (doze) meses, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 199.789,20 (cento e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), pelo item 06.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, sendo: PT 04.800.10.302.0064.2.071, ND 3.3.90.32.00.

E) DURAÇÃO: O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SETOR DE LICITAÇÃO

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Considerando o pedido de esclarecimento ao Edital PE 039/2025, apresentado TEMPESTIVAMENTE;

Considerando a divergência do Custo estimado do referido Edital para o custo estimado informado no Termo de referência;

Fica alterado o texto do item 11, subitem 11.1 do Termo de Referência para o seguinte:

ONDE LÊ-SE:

“11.1. O custo estimado preliminar total da contratação é de **R\$ 1.595.260,80 (Um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar, podendo sofrer alterações com base na pesquisa de mercado apresentada pelo Setor de Gestão e Compras.”

LEIA-SE:

“11.1. O custo estimado preliminar total da contratação é de **R\$ 1.325.493,00 (Um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais)**, conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar, podendo sofrer alterações com base na pesquisa de mercado apresentada pelo Setor de Gestão e Compras.”

Por fim, considerando que não haverá alteração na formulação das propostas, não há necessidade de nova contagem do prazo para realização do certame, conforme previsto no art. 55,§1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Raphael Santos Rosa de Jesus
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM

Resolução nº 018/2025 de 10 de setembro de 2025.

Aprova a Comissão Permanente do CMS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua 8ª reunião ordinária do dia 10 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei de Criação do CMS nº 448 de 06 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 1.314 de 11/10/2011 e a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é parte essencial do processo de articulação do SUS e sendo esta uma de suas competências regimentais;

Considerando que foi aprovado a **Comissão Permanente do CMS**

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jardim/RJ:

RESOLVE:

Aprovar a **Comissão Permanente do CMS**

Representante	Entidade
Iacy Emerich Macedo	Associação de Produtores Rurais e Moradores Unidos da Ponte Berçot
Ziláh Guimarães Barros	Associação de Produtores Rurais e Moradores da Microbacia de Banquete
Hedda Teixeira de Carvalho Tardim	Ordem dos Advogados do Brasil – AOB 9ª Subseção – Nova Friburgo
Nilza Auxiliadora Ribeiro	Paróquia Nossa Senhora da Conceição
Renata Wintr Emmerick	Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Rio de Janeiro
Ana José da Costa	Conselho Regional de Odontologia
Mylena Carriello da Silva	Conselho Regional de Enfermagem

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 10 de setembro de 2025.

Iacy Emerich Macedo
(Presidente do Conselho Municipal de Saúde)

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM

Resolução nº 019/2025 de 10 de setembro de 2025.

Aprova a **Ampliação do Programa Dignidade Menstrual**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua 8ª reunião ordinária do dia 10 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei de Criação do CMS nº 448 de 06 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 1.314 de 11/10/2011 e a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é parte essencial do processo de articulação do SUS e sendo esta uma de suas competências regimentais;

Considerando que foi aprovado a Ampliação do Programa Dignidade Menstrual

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jardim/RJ:

RESOLVE:

Aprovar a **Ampliação do Programa Dignidade Menstrual**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 10 de setembro de 2025.

Iacy Emerich Macedo
(Presidente do Conselho Municipal de Saúde)

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM

Resolução nº 017/2025 de 10 de setembro de 2025.

Aprova o Protocolo de Encaminhamento para Fisioterapia

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua 8ª reunião ordinária do dia 10 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei de Criação do CMS nº 448 de 06 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 1.314 de 11/10/2011 e a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é parte essencial do processo de articulação do SUS e sendo esta uma de suas competências regimentais;

Considerando que foi aprovado o Protocolo de Encaminhamento para Fisioterapia

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jardim/RJ:

RESOLVE:

Aprovar o Protocolo de Encaminhamento para Fisioterapia

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 10 de setembro de 2025.

Iacy Emerich Macedo
(Presidente do Conselho Municipal de Saúde)

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 472/25, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o despacho exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, no Processo Administrativo nº.6775/25, de 26/08/2025.

RESOLVE:

INCORPORAR à remuneração da Servidora Estatutária, abaixo relacionados, **1/6 dos seus vencimentos**, por ter completado 20 anos de efetivo exercício prestados a esta Municipalidade, conforme dispõe o artigo 160 da Lei Orgânica Municipal, regulamentado pela Lei Municipal nº 538/96, de 19/11/96, art. 1º e 3º, produzindo efeitos retroativos a data que se segue.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	DATA
AMANDA FERNANDES DE ALMEIDA PEREIRA	PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE	10/3934-SME	26/08/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

**AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL**

**DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 471/25, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº. 7171/25, de 08/09/2025.

RESOLVE:

SUSPENDER, a pedido, a **Licença Prêmio a Título de Assiduidade**, concedida pela Portaria nº 08/25, de 09/01/2025, para o período de 18/03/2025 a 18/09/2025 (seis meses), da Servidora do Quadro Permanente, **MARIA LÍDIA FEITEIRA TALYULI**, Aux. de Serviços Gerais II, matrícula 10/4003-GP, produzindo efeitos retroativos a data de 08/09/2025, ficando o restante a ser usufruído em momento oportuno, no total de 16 (dezesesseis) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 470/25, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Artigo 87 da Lei Complementar nº 01, de 19/06/1991, e

Considerando o Processo Administrativo nº 5901/2025, de 28/07/2025.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor do Quadro Permanente Estatutário abaixo relacionado, **Licença Prêmio a Título de Assiduidade**, produzindo efeitos no período que se segue.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO
FRANCISCO COSTA LADEIRA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPAROS	10/1954 - SMOI	01/09/2025 A 01/03/2026 (SEIS MESES) 3º E 4º QUINQUÊNIOS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 469/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando Lei Complementar nº 368, de 11 de abril de 2025, que altera parte da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Bom Jardim – RJ, criada pela lei complementar nº 356, de 13 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

Considerando os Ofícios internos nº 222/2025-SMA, de 03/09/2025; 353/2025-SMS, de 01/09/2025; 042/2025-SMADA, DE 02/09/2025; 139/2025-SMOI, de 02/09/2025.

RESOLVE:

NOMEAR, os cidadãos abaixo relacionados, para ocuparem os cargos em comissão, abaixo descritos, produzindo efeitos a partir das datas que se seguem.

NOME	CARGO	DATA	SIMBOLO
JACQUELINE MARTINS DE JESUS CARVALHO	DIRETORA DE PLANEJAMENTO	02/09/2025	DAS-1
LUANA PINTO DE OLIVEIRA	DIRETORA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	02/09/2025	DAS-1
MARTHA BIANCA REIS VELARDO	ASSESSOR III-ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO	02/09/2025	DAS-4
MARCO ANTÔNIO CAPPOZZI	ASSESSOR DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	02/09/2025	DAS-3
SÉRGIO LUIZ DUARTE BARBOSA	COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02/09/2025	DAS-2
JORDELI ROSA FERNANDES	COORDENADOR DE URBANISMO	02/09/2025	DAS-2
SIRLEI CANDIDO DE OLIVEIRA	ASSESSOR II DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02/09/2025	DAS-3
ANÍSIO FERREIRA	ASSESSOR III DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02/09/2025	DAS-4
MARCOS B DA SILVA JÚNIOR	DIRETOR DE LIMPEZA URBANA	02/09/2025	DAS-1

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 468/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os Ofícios internos nº 222/2025-SMA, de 03/09/2025; 353/2025-SMS, de 01/09/2025; 042/2025-SMADA, DE 02/09/2025; 139/2025-SMOI, DE 02/09/2025.

EXONERAR, os cidadãos abaixo relacionados, ocupante dos cargos em comissão, abaixo descritos, produzindo efeitos a partir das datas que se seguem.

NOME	CARGO	DATA
JACQUELINE MARTINS DE JESUS CARVALHO	DIRETORA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DAS 1	01/09/2025
LUANA PINTO DE OLIVEIRA	DIRETORA DE PLANEJAMENTO DAS-1	01/09/2025
SÉRGIO LUIZ DUARTE BARBOZA	ASSESSOR DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DAS-3	01/09/2025
JORDELI ROSA FERNANDES	ASSESSOR II DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DAS-3	01/09/2025
SIRLEI CÂNDIDO DE OLIVEIRA	ASSESSOR III DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DAS-4	01/09/2025
LUIZ CARLOS MOTA DE OLIVEIRA	ASSESSOR II DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DAS-3	01/09/2025
ELTON VICENTE KNUPP	DIRETOR DE LIMPEZA URBANA DAS-1	01/09/2025
ALEXANDRE RODRIGUES FARIAS	ASSESSOR III DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DAS-4	01/09/2025
CARLOS HENRIQUE TRINDADE	COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DAS-2	01/09/2025
ARI HERCÍLIO LUIZ FERREIRA	COORDENADOR DE URBANISMO DAS-2	01/09/2025
LUCIANO DE OLIVIERA DA SILVA	ASSESSOR III DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DAS-4	01/09/2025
MARCOS B. DA SILVA JÚNIOR	DIRETOR DE MANUTENÇÃO DAS-1	01/09/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

**AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL**

**DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.768, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Bom Jardim – RJ, a Política Municipal de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, a ser desenvolvida pelo Poder Executivo, observadas as diretrizes previstas nesta Lei e as normas complementares expedidas em regulamento.

Art. 2º A Política Municipal de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos terá como diretrizes:

I – Fomentar, na rede pública, privada e filantrópica de saúde, ações que assegurem ao portador de diabetes a possibilidade de exame dos pés durante as consultas médicas, com encaminhamento a especialista quando identificada situação de risco, inclusive em crianças;

II – Promover ações de divulgação voltadas à prevenção e detecção precoce de lesões nos pés de pacientes diabéticos, com vistas à redução de infecções e amputações;

III – Estimular o acompanhamento sistemático da evolução e do controle do diabetes nos pacientes;

IV – Incentivar o treinamento de profissionais da atenção primária para o exame preventivo dos pés, bem como a disseminação de informações e debates sobre o tema, em parceria com entidades civis voltadas ao combate das amputações decorrentes do diabetes;

V – Estimular, por meio de campanhas anuais, a prática do autoexame dos pés e a realização de exames especializados nas unidades e centros de saúde, visando à detecção precoce do diabetes;

VI – Incentivar a afixação, de forma permanente, de materiais informativos em unidades de saúde, escolas e demais locais de grande circulação, com orientações sobre cuidados preventivos com os pés, especialmente para pessoas com diabetes;

VII – Fomentar campanhas anuais de conscientização, com ações de divulgação, palestras, debates, atividades educativas e abordagens para exames preventivos dos pés, em articulação com a rede municipal e instituições parceiras.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com entidades da sociedade civil organizada, órgãos públicos, instituições de ensino e demais organizações afins, com o objetivo de ampliar o alcance das campanhas e iniciativas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, definindo os órgãos responsáveis e as formas de execução das ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, em 12 de setembro de 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

Autor: Fabio José Barros

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 5.042, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Município de Bom Jardim/RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos I, II e VII do art. 30 da Constituição Federal de 1988: bem como dos art. 10, incisos I e VII do art. 12; inc. II do art. 13; inc. I e alíneas a e b do inc. IV do art. 207, todos da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim, combinado com o inciso XV do art. 70 da LCM no 133/2011, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

considerando a necessidade de estabelecer a uniformização dos procedimentos administrativos destinados à celebração de contratos, convênios, acordos e outros ajustes no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Jardim, segundo os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, da Lei Federal nº 13.655, de 25 de abril de 2018, e demais normas correlatas;

considerando a necessidade de otimizar os procedimentos administrativos de forma a facilitar a etapa do planejamento das contratações e conferi-las maior eficiência, segundo os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Bom Jardim/RJ,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto regulamenta a elaboração do estudo técnico preliminar - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para órgãos da Administração Pública do Município de Bom Jardim/RJ.

Parágrafo único. Quando da aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, o Município deverá observar as regras e os procedimentos dispostos

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º Para fins deste decreto, considera-se estudo técnico preliminar - ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º À autoridade máxima do órgão caberá:

I - aprovar os estudos técnicos preliminares;

II - autorizar a continuidade dos procedimentos realizados na fase do planejamento para aquisição ou contratação da demanda iniciada, desde que demonstrado que o objeto está em consonância com o planejamento anual de contratações.

Art. 4º Compete ao órgão demandante realizar os atos necessários para a elaboração do estudo técnico preliminar, instrução processual e eventuais justificativas exigidas nesta norma.

§ 1º Deverá ser observada a segregação de funções, de modo que a designação dos servidores seja realizada de forma independente em cada área, com separação de atribuições e responsabilidades nas diferentes etapas da contratação, sendo vedada a elaboração do ETP por servidor responsável pela condução do procedimento licitatório.

§ 2º Caso o objeto demande conhecimentos específicos ou especializados, a elaboração do estudo técnico preliminar deverá contar com a participação do órgão com expertise.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 5º Para a elaboração do ETP deverão ser consideradas as características e complexidade do objeto que a administração pretende adquirir ou contratar de modo a:

I - identificar a necessidade e o problema a serem resolvidos;

II - elencar possíveis soluções existentes no mercado;

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

III - apresentar e indicar os critérios que levaram à eleição da solução eleita como a mais adequada para melhor atendimento do interesse público.

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação e ser elaborado contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

I – informações básicas;

II – considerações iniciais;

III - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

IV – área requisitante;

V - descrição dos requisitos da contratação;

VI - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo, quando couber, e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

IX - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, quando couber, e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

X - justificativa para o parcelamento ou não da solução;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - alinhamento entre a contratação e o planejamento; demonstração da previsão da contratação no planejamento de contratações anual de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

XIII - benefícios a serem alcançados com a contratação, podendo ser demonstrado os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, caso haja necessidade;

XIV – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

gestão contratual;

XV - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XVI - declaração de viabilidade, posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

XVII - justificativa técnica, se houver;

XVIII - regime de execução;

XIX - responsáveis.

§ 1º Para todas as aquisições e contratações, o ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, II, III, VIII, IX, X e XVI e, quando não contemplar os demais elementos previstos no caput, deverá constar do processo as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, ressalvada regulamentação específica, quando houver.

§ 3º O ETP constitui documento obrigatório nos procedimentos para contratações municipais, ressalvadas as hipóteses previstas em Regulamento específico.

§ 4º No inciso IX deve ser respeitado o que preconiza o art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvando que com relação a pesquisa direta deverá ser com no mínimo 01 (um) fornecedor, desde que seja apresentada comprovação de identificação idônea do mesmo e que não tenha sido obtido o orçamento com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da elaboração do referido ETP.

Art. 7º Na elaboração do ETP deverão ser avaliados como critérios das contratações para fins do inciso XVI do artigo 6º, dentre outros, informando nos autos:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - a necessidade de ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

§4º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º Se após a elaboração do ETP restar demonstrado que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço para as contratações previstas no §1º do artigo 36 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Município deverão, sempre que possível, quando da elaboração do ETP, pesquisar entre si a existência de ETP já existente que seja adequado à demanda do Município e utilizá-lo para fins de uniformização, eficiência e celeridade processual.

Art. 10 O ETP deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município após a homologação do processo licitatório, exceto quando, justificadamente, ficar demonstrado que o objeto a ser contratado é passível de classificação de informação cuja divulgação ou acesso irrestrito possam comprometer ou prejudicar o procedimento, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. Na hipótese de ser realizada audiência pública, o ETP e elementos do edital serão disponibilizados, conforme previsto no caput e nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.11 É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa do órgão demandante:

I - para contratação que envolva valores inferiores àqueles definidos no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente atualizados, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores àqueles definidos no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente atualizados, no caso de outros serviços e compras;

III - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos do artigo 75 inciso, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - para a convocação de licitante remanescente, nos termos do parágrafo 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI - quando houver possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;

VII - na hipótese de soluções submetidas a procedimentos de padronização, que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços ou tiver prévio ETP elaborado há menos de um ano pela unidade centralizadora de compras.

Art.12 É dispensada a elaboração do ETP, não sendo necessário nos seguintes casos:

I - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de um ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
- b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

II - alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO IV

ETP Digital

Art.13 O ETP deverá ser preferencialmente digital, observados os procedimentos disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Parágrafo único. Em caso de não utilização do ETP Digital pelos órgãos da municipalidade, a elaboração do ETP deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria e seguir os padrões do anexo I deste decreto.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ETP poderá ser submetido a prévia consulta pública com antecedência mínima de 8 dias úteis, por meio de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, para manifestação dos interessados sobre o que o Município pretende adquirir.

Art. 15 O Chefe do Executivo Municipal, com apoio da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, poderá:

- I - expedir normas e instruções complementares necessárias para a devida regulação e execução deste decreto;
- II - intervir, por meio de melhorias, orientações ou manuais, no sistema informatizado para atender a este decreto;
- III - decidir sobre os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto.

Parágrafo único. É obrigatória a utilização dos modelos e referências editados pelo Executivo Municipal e publicados por meio de normas complementares a este decreto.

Art. 16. O anexo I deste decreto apresenta o modelo padrão de ETP analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município e o Controle Interno.

Parágrafo Único – Em caso de não utilização do modelo padrão previamente aprovado pela Procuradoria Jurídica e pelo Controle Interno, o setor responsável deverá despachar no processo a informação, com a devida justificativa, que será de sua inteira responsabilidade, acompanhado do ETP específico, que será analisado e aprovado ou não pelos mencionados setores.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ

Estudo Técnico Preliminar XX/20XX

1. Informações Básicas

Número do processo: XXXX/20XX

2. Considerações Iniciais

Nos casos em que a contratação se der de forma **unificada**, este item poderá indicar expressamente as **Secretarias Municipais participantes**, de modo a atender às demandas comuns e promover a otimização dos recursos públicos.

Ademais, quando a natureza e a complexidade do objeto permitirem, o ETP poderá ser elaborado de forma **simplificada**, conforme autorizado pelo **Artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê tratamento diferenciado para contratações de menor vulto ou baixa complexidade, sem prejuízo da adequada motivação e instrução processual. Deixando isso de forma expressa no presente item.

3. Descrição da necessidade

A Descrição da necessidade é o elemento central do Estudo Técnico Preliminar, correspondendo ao Inciso I do § 1º do Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021. Este campo deve detalhar o problema a ser resolvido, o interesse público que será atendido e o propósito da contratação. A justificativa deve ser robusta, contextualizando a situação atual com dados concretos e evidências. É crucial evitar a criação de necessidades que não se baseiam em um problema real ou mensurável.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NOME DA SECRETARIA REQUISITANTE DEMANDA	NOME DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Este campo, que corresponde ao Inciso III do § 1º do Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é onde se definem os requisitos mínimos e suficientes para que a solução atenda à necessidade, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade. Os requisitos devem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

abarcam aspectos funcionais, legais, de segurança, privacidade e sustentabilidade.

Os requisitos devem ser objetivos e mensuráveis. A equipe deve detalhar os níveis de qualidade, a legislação e as normas técnicas aplicáveis, bem como as exigências de garantia e assistência técnica. É crucial evitar especificações excessivas ou irrelevantes que possam direcionar a contratação ou limitar a competitividade. A precisão neste campo influencia diretamente o Levantamento de Mercado e a Descrição da Solução. A inclusão de requisitos excessivos pode levar a um número limitado de fornecedores e a uma possível perda de qualidade caso a equipe se veja forçada a flexibilizá-los.

6. Levantamento de Mercado

Conforme o Inciso V do § 1º do Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, este item consiste na análise das alternativas disponíveis e na justificativa técnica e econômica para a solução escolhida. O estudo aprofundado de como funciona o mercado envolvendo a solução pretendida e a posterior aposição expressa de suas peculiaridades no ETP viabiliza contratação pela Administração em melhor consonância com a realidade. A pesquisa deve ser realizada em diversas fontes, como contratos similares de outros órgãos públicos, sítios eletrônicos, publicações especializadas e consultas diretas a fornecedores. A equipe de planejamento deve comparar os custos e benefícios entre diferentes alternativas, como a compra ou locação de bens, e justificar a exclusão de outras soluções.

7. Descrição da solução como um todo

Este campo, correspondente ao Inciso VII do § 1º do Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, consolida os resultados do Levantamento de Mercado e a viabilidade da solução escolhida. A descrição deve ser completa, abrangendo o ciclo de vida do objeto e incluindo exigências de manutenção e assistência técnica para que se produzam de fato os resultados pretendidos pela Administração.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em conformidade com o Inciso IV do § 1º do Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a Estimativa das Quantidades deve ser precisa para evitar o superdimensionamento, que é um dos principais fatores de contratos antieconômicos. A equipe deve incluir as memórias de cálculo, este presente no Documento de Formalização de Demanda (DFD) para dar suporte à estimativa. É fundamental considerar interdependências com outras contratações para buscar economia de escala.

Em situações onde a previsibilidade não é possível, a metodologia utilizada para a estimativa deve ser devidamente justificada no processo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 0.000,00

O Inciso VI do § 1º do Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, e deve ser acompanhado dos preços unitários referenciais e do instrumento que comprove o preço, podendo ser uma Ata e Registro de Preços, um contrato, o Banco de Preços e contratos similares de outros órgãos públicos, sítios eletrônicos, entre outros. Cabe esclarecer que a estimativa nesta etapa pode ser simplificada, servindo como uma análise inicial de viabilidade econômica e não se confundindo com a pesquisa de preços final para o edital, conforme orientações do Artigo 23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

da Lei nº 14.133/2021.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O Inciso VIII do § 1º do Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento como regra geral, e a equipe de planejamento deve justificar sua decisão com base em critérios de viabilidade técnica e econômica, aproveitamento do mercado local e ausência de perda de economia de escala.

Caso a equipe decida pelo não parcelamento de um objeto divisível, a justificativa deve ser robusta, demonstrando os prejuízos de uma divisão, como a perda de escala.

Recomenda-se reforçar, neste tópico, o funcionamento do mercado do bem ou do serviço a ser contratado, de maneira a evidenciar que a decisão da Administração em parcelar (ou não) o objeto esta em consonância as praticas daquele setor econômico e busca o melhor aproveitamento do objeto.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Inciso XI do § 1º do Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 exige que a equipe de planejamento identifique outras contratações que sejam correlatas ou interdependentes àquela em análise. Contratações correlatas "guardam relação" com o objeto principal, mas não são essenciais, enquanto as interdependentes "precisam ser contratadas juntamente" com o objeto principal para sua completa prestação.

A identificação destas relações reflete uma abordagem de gestão sistêmica, os gestores terão melhores condições na tomada de decisões com possível aproveitamento de economia de escala. A falha em identificar uma dependência pode resultar em atrasos, custos adicionais ou a inviabilidade da contratação no futuro.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em atendimento ao Inciso II do § 1º do Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve demonstrar seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão, como o Plano de Contratações Anual. Este campo é fundamental para a governança e a transparência, pois conecta a micro-decisão de contratar com a macro-estratégia do órgão.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Em conformidade com o Inciso IX do § 1º do Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é requerido à descrição dos benefícios diretos e indiretos que o órgão espera alcançar. Estes resultados devem ser objetivos, realistas e mensuráveis, considerando a economicidade, o melhor aproveitamento de recursos e os impactos ambientais positivos.

14. Providências a serem Adotadas

O Inciso X do § 1º do Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 exige a demonstração das providências necessárias antes da celebração do contrato. Isso inclui adequações na infraestrutura tecnológica, espaço físico, capacitação de servidores para a fiscalização e mecanismos para a continuidade do serviço. Este campo é um sub-elemento do gerenciamento de riscos, pois a documentação dessas providências ajuda a mitigar riscos que, se não tratados, poderiam comprometer a execução contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

15. Possíveis Impactos Ambientais

Em conformidade com o Inciso XII do § 1º do Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o ETP deve descrever os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras, como requisitos de baixo consumo de energia, de recursos e a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens, quando aplicáveis.

Recomenda-se a consulta do GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, edição aprovada pela Câmara Nacional de Sustentabilidade e pela Consultoria-Geral da União.

16. Declaração de Viabilidade

O Posicionamento Conclusivo sobre a contratação, conforme o Inciso XIII do § 1º do Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é a última etapa do ETP e exige que a equipe de planejamento declare explicitamente se a contratação é viável, viável com restrições ou inviável, com base em todos os elementos do estudo. A justificativa para a decisão é essencial e deve estar diretamente ligada à análise realizada nos campos anteriores. Este é o ponto de inflexão do processo, onde todo o estudo técnico e econômico é consolidado em uma decisão formal.

É necessário definir umas das alternativas abaixo quanto à viabilidade ou não na contratação, com as devidas justificativas.

() Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

- **Justificativa da viabilidade**

() Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

- **Justificativa da viabilidade com restrições**

() Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

- **Justificativa da inviabilidade**

17. Responsáveis

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

NOME DO CARGO DE OCUPAÇÃO

Anexos

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 5523/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: INTEGRAL CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.834.989/0001-02

B) OBJETO: A empresa executou os serviços de coleta de resíduos domiciliares e urbanos, coleta seletiva, recepção, triagem, reciclagem e transporte dos resíduos ao aterro, provenientes do Município de Bom Jardim, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de 262,70 toneladas, pelo período de 18/06/2025 a 10/07/2025.

C) DO VALOR: O valor total dos serviços mencionados na cláusula primeira é de R\$136.608,54 (trinta e seis mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), com base nos valores unitários, apurados no processo administrativo nº 5523/2025.

D) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T.: 02.600.15.452.0035.2.051, N.D.: 3390.39.00.00, Cód. Reduzido 421.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.044 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim, no valor de R\$ 1.700.000,00 – (Um milhão e setecentos mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.732/24.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 – (Um milhão e setecentos mil reais), para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim**, em conformidade com o art.8º da lei **1.732/24**, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito nos anexos que seguem com o presente.

Art. 3º Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art.4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

ANEXO - DECRETO Nº 5.044/2025

Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Superávit Financeiro
2128	/14.310.1236100501.014-4490.61.000000-257300			1.700.000,00
TOTAL		0,00	0,00	1.700.000,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.043 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim, no valor de R\$ 170.942,00 – (Cento e setenta mil, novecentos e quarenta e dois reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.732/24.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.942,00 – (Cento e setenta mil, novecentos e quarenta e dois reais), para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da lei **1.732/24**, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito nos anexos que seguem com o presente.

Art. 3º Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art.4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

ANEXO - DECRETO Nº 5.043/2025

Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Excesso de Arrecadação
2127	/14.310.1236100501.014-4490.61.000000-157300			100.000,00
1067	/14.310.1236100542.062-3390.30.000000-150000			3.809,00
1094	/14.310.1236100561.033-4490.52.000000-150000			67.133,00
TOTAL		0,00	0,00	170.942,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431

ANEXO-COMPLEMENTAR - DECRETO 5.043/25 DE CRÉDITO ADICIONAL				
MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO - RECEITA - IMPOSTOS E TRANSF. IMPOSTOS - 150000				
DECRETO 5.043/25 - FONTE DE RECURSOS - 150000 - IMPOSTOS E TRANSF. IMPOSTOS				
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - (150000)				
	Janeiro a Agosto/24	Setembro a Dezembro/24	TOTAL	
Previsão	42.934.818,00	21.467.409,00	64.402.227,00	
Arrecadação	50.531.347,11	26.760.663,81	77.292.010,92	
	Janeiro a Agosto/25	Setembro a Dezembro/25	TOTAL	Média Set/24 a Ago/25
Previsão	49.358.233,92	24.679.116,96	74.037.350,88	
Arrecadação	55.639.990,72	27.466.884,84	83.106.875,56	6.866.721,21
OBS: O critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de Setembro/25 a Dezembro/25 seria a média das Receitas dos últimos 12 meses.				
Onde se depreende que a média no período de Set/24 a Agosto/25 teria sido de R\$ 6.866.721,21.				
	R\$			
Setembro/24 a Dez/24	26.760.663,81			
Janeiro/25 a Agosto/25 (A)	55.639.990,72	Média Set/24 a Ago/25	6.866.721,21	Valor utilizado
Total:	82.400.654,53			
Média Mensal : (12 meses)	6.866.721,21			
Cálculo Provável do Excesso de Arrecadação da Receita (150000) - Impostos e Transf. Impostos				
Receita Total Orçada	74.037.350,88			
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	83.106.875,56			
Provável Excesso de Arrecadação	9.069.524,68			
(-) Créditos Adicionais Abertos até 11/09/2025	75.743.350,88			
Provável saldo de Excesso de Arrec. a utilizar:	7.363.524,68			

Nota: Superávits Financeiros - desconsiderados na Planilha por compreenderem o indicador (2).

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431

ANEXO-COMPLEMENTAR - DECRETO 5.043/25 DE CRÉDITO ADICIONAL				
MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECEITA - PRÉ-SAL EDUCAÇÃO - 157300				
DECRETO 5.043/25 - FONTE DE RECURSOS - 157300 - ROYALTIES PRÉ-SAL EDUCAÇÃO				
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita - Royalties Pré-Sal Educação - (157300)				
	Janeiro a Agosto/24	Setembro a Dezembro/24	TOTAL	
Previsão	3.479.070,67	1.739.535,33	5.218.606,00	
Arrecadação	3.945.494,28	3.221.703,66	7.167.197,94	
	Janeiro a Agosto/25	Setembro a Dezembro/25	TOTAL	Média Set/24 a Ago/25
Previsão	3.685.972,67	1.842.986,33	5.528.959,00	
Arrecadação	5.895.295,33	3.038.999,66	8.934.294,99	759.749,92
OBS: O critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de Set/25 a Dez/25 seria a média das Receitas dos últimos 12 meses.				
Onde se depreende que a média no período de Set/24 a Dez/25 teria sido de R\$ 759.749,92.				
	R\$			
Setembro/24 a Dez/24	3.221.703,66			
Janeiro/25 a Agosto/25 (A)	5.895.295,33	Média Set/24 a Ago/25	759.749,92	Valor utilizado
Total:	9.116.998,99			
Média Mensal : (12 meses)	759.749,92			
Cálculo Provável do Excesso de Arrecadação da Receita (157300) - Royalties-Pré-Sal Educação.				
Receita Total Orçada	5.528.959,00			
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	8.934.294,99			
Provável Excesso de Arrecadação	3.405.335,99			
(-) Créditos Adicionais Abertos até 11/09/2025	7.714.298,00			
Provável saldo de Excesso de Arrec. a utilizar:	1.219.996,99			

Nota: Superávits Financeiros - desconsiderados na Planilha por compreenderem o indicador (2).

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISO DE EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07-2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação para registro de preços, na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3513-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de selagem, aferição, ensaio e programação (instalação de sistema) de tacógrafos para os veículos do transporte escolar da frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jardim / RJ

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Critério de Execução: A forma de execução será INDIRETA, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Custo estimado: R\$ 8.355,00 (Oito mil, Trezentos e cinquenta e cinco reais)

Data do Certame: 19-09-2025

Abertura da Sessão: 09h31min

Início da Disputa: Após análise preliminar das propostas

Custo do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4.

ENDEREÇO DO SISTEMA: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado no link – Login”

O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município (www.bomjardim.rj.gov.br) ou e-mail licitacaopmbj2025@gmail.com e www.licitanet.com.br

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Bom Jardim não poderão participar do certame, assim como as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Mais informações sobre o edital poderão ser obtidas, no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no Prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, 44 – 2º andar, Centro – Bom Jardim/RJ.

Os Telefones para contato com a Plataforma Licitanet são: (34) 3014-6633 (whatsApp) – Link: <https://api.whatsapp.com/send/?phone=5503430146633> e (34) 2512-6500 para ligações.

**Raphael Santos Rosa de Jesus
Pregoeiro**

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3400/2025 Apenso ao 5259/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SETOR DE PROJETOS ESPECIAIS

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal e Acessórios, visando regulamentação de instrumentos nele previstos, com participação da equipe técnica municipal e de agentes sociais locais – diferentes segmentos expressivos do ponto de vista da transformação da cidade, atendendo à demanda do Setor de Projetos Especiais.

Tipo de licitação: **TÉCNICA E PREÇO**

Critério de Execução: A forma de execução será INDIRETA, PARCELADA, pelo regime de empreitada POR PREÇO GLOBAL.

Custo estimado: R\$ R\$ 146.535,07 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos).

Data do Certame: 17/11/2025

Abertura da Sessão: 09h31min

Início da Disputa: Após análise preliminar das propostas

Custo do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4.

ENDEREÇO DO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado no link – Login”

O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município (www.bomjardim.rj.gov.br) ou e-mail licitacaopmbj2025@gmail.com e www.licitanet.com.br

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Bom Jardim não poderão participar do certame, assim como as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Mais informações sobre o edital poderão ser obtidas, no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no Prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, 44 – 2º andar, Centro – Bom Jardim/RJ.

Os Telefones para contato com a Plataforma Licitanet são: (34) 3014-6633 (whatsApp) – Link: <https://api.whatsapp.com/send/?phone=5503430146633> e (34) 2512-6500 para ligações.

Raphael Santos Rosa de Jesus
Pregoeiro